## RESOLUÇÃO Nº 06/2002

Institui o Programa Integrado de Bolsas para estudantes de graduação da UFES para 2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 3.745/02-03 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**;

CONSIDERANDO o parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças,

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2002,

## RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar o Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, para o ano de 2002, distribuídas da seguinte forma:

## **BOLSAS DE GRADUAÇÃO**

Centros de Ensino	204
Projetos Especiais	
HUCAM	70
Administração Central	14
Extensão	36
Iniciação Científica	36
TOTAL GERAL	360

**Art. 2º** As Bolsas destinadas aos Centros de Ensino serão utilizadas para atividades de ensino, laboratórios e Projetos de Apoio à Graduação, conforme anexo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) para atendimento a Projetos de Apoio à Graduação.

**Art. 3º** As Bolsas dos Projetos Especiais serão destinadas à Administração Central e ao Hospital Universitário "Cassiano Antônio Moraes" - HUCAM para

apoio a atividades Técnico-Administrativas, a serem realizadas com a supervisão de um professor ou de servidor técnico-administrativo de nível superior.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade do HUCAM os recursos orçamentários e financeiros das bolsas destinadas àquele Hospital.

- **Art. 4º** O valor mensal da Bolsa para estudantes de Graduação é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- **Art. 5º** A carga horária semanal dos bolsistas é de 20 (vinte) horas.
- **Art. 6º** O Programa será coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD, que apresentará Relatório Final das atividades para apreciação do Conselho Universitário.

Parágrafo único. O Contrato do Bolsista só terá vigor após o seu registro na PROGRAD, não tendo efeito retroativo.

**Art. 7º** A vigência do Programa de Bolsas para Estudantes da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES será do dia 10 de junho de 2002 até o dia 09 de abril de 2003.

Parágrafo único. As bolsas destinadas ao Hospital Universitário "Cassiano Antônio Moraes" terão vigência até o início do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação para o ano de 2003.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2002.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO PRESIDENTE

## ANEXO DA RESOLUÇÃO № 06/2002-CUN

CENTROS	NÚMERO DE BOLSAS
Centro Biomédico	32
Centro de Artes	14
Centro de Ciências Agrárias	10
Centro de Ciências Exatas	29
Centro de Ciências Humanas e Naturais	29
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas	32
Centro de Educação Física e Desportos	11
Centro Pedagógico	12
Centro Tecnológico	27
Subtotal	196
Coordenação de Interiorização	08
Total	204